



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: [administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br)  
homepage: [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## PROJETO DE LEI ACS Nº 013/2022

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CONCEDER AUMENTO SALARIAL, AOS AGENTES  
COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE  
COMBATE ÀS ENDEMIAS.**

O Prefeito Municipal da cidade de Água Comprida – Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, requer a aprovação da Câmara Legislativa Municipal do presente projeto de Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, passa a ser de R\$ 2.424,00 (dois mil e quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à 2 (dois) salários mínimos.

**Parágrafo Único** - O valor do vencimento estabelecido no caput terá vigência a partir da data estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, cujo recurso vem de repasse feito pela União aos Municípios, aos Estados e ao Distrito Federal.

**Art. 2º** - Fica definido que os recursos orçamentários de que trata esta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário.



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: [administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br](mailto:administracao@pmaguacomprida.mg.gov.br)  
homepage: [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos garantidos a partir da data prevista no Art. 1º em seu parágrafo único.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**  
Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.

## J U S T I F I C A T I V A

**Excelentíssimo Senhor Presidente:**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

O Projeto de Lei encaminhado a essa Casa Legislativa, com propósito de ser aprovado por essa Casa de Leis, visando conceder aumento salarial aos servidores municipais, ocupantes dos cargos de agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias.

Trata-se de situação específica que segue determinação federal, inclusive, advinda e possibilitada por repasses feitos pelo Ministério da Saúde, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que acrescenta §§ 7º, 8º, 9º, 10



# MUNICÍPIO DE ÁGUA COMPRIDA-MG

Praça Carolina de Almeida, nº 06 – Centro – CEP: 38110-000

PABX: (34) 3324-1228

e-mail: [administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br](mailto:administracao@pmaquacomprida.mg.gov.br)  
homepage: [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

e 11 ao art. 198 da Constituição Federal, para dispor sobre a responsabilidade financeira da União, corresponsável pelo Sistema Único de Saúde (SUS), na política remuneratória e na valorização dos profissionais que exercem atividades de agente comunitário de saúde e de agente de combate às endemias.

O aumento concedido, com certeza vem no sentido de valorizar os mencionados profissionais, inclusive prevendo efeitos que retroagirão à data de 05 de maio de 2022 estabelecida pela Emenda Constitucional nº 120.

Diante de tal cenário, observa-se que a população brasileira de um modo geral, tem sido vitimada, o que incorpora também os servidores públicos, agentes políticos e contratados da Administração Pública Municipal.

Destarte, o Executivo apresenta o incluso Projeto de Lei, que neste ato passa às mãos de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Edis, para que seja submetido à alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável e aprovação.

Município de Água Comprida - MG, dia 18 do mês de julho do ano de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**ALEXANDRE DE ALMEIDA SILVA**  
Prefeito Municipal de Água Comprida/M.G.